



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 09

Convênio nº 034/09
Processo nº 2.680/09

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu ”

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26, residente e domiciliado nesta cidade e a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu**, CNPJ nº 43.615.129/0001-17, sediada na Rua Dr. João Queiroz Reis nº 278 – Vila Sônia, nesta cidade, devidamente representado pelo **Sr. Pedro Sansão**, Presidente, portador da cédula de identidade RG 1.112.429-5 e CPF 068.468.828-04, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 2.680/09, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, para execução do programa **proteção social especial – piso de transição de média complexidade - pessoa portadora de deficiência**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- São obrigações do **MUNICÍPIO**:

1. Conceder a **ENTIDADE**, ajuda financeira no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em parcelas mensais de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), concedidas à medida que forem liberadas pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Subvenção a ser concedida pelo **MUNICÍPIO** através de contrapartida no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
350	02.11.02.08.242.0035.2070.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agência	Código	nº conta	Título
Brasil	001	Botucatu	0079-5	4688-4	Apae de Botucatu

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da **ENTIDADE**:

1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela **ENTIDADE**.

my



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 034/09
Processo nº 2.680/09

2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

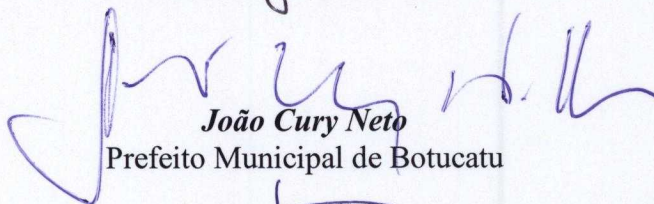
CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2009.

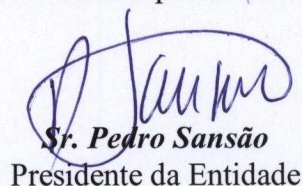
CLÁUSULA SEXTA:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

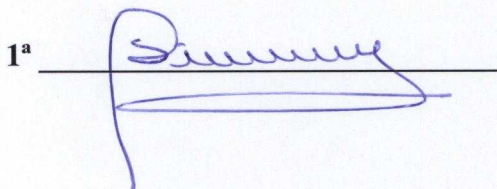
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 05 de junho de 2009


João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu


Sr. Pedro Sansão
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª 